



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Vistorias
Seção de Credenciamento

Ofício Circular Nº 2/2025 - CBMDF/DIVIS/SECRE

Brasília-DF, 04 de julho de 2025.

Às Empresas de Formação de Brigadistas Particulares

Assunto: Dados a serem inseridos nos certificados dos brigadistas particulares

Prezados senhores responsáveis legais das Empresas de Formação,

Considerando a previsão normativa que estabelece a emissão, por parte das empresas de formação, do certificado para os brigadistas particulares, nos termos da Norma Técnica 07/2011-CBMDF.

Considerando a necessidade de padronização dos certificados de brigadistas emitidos pelas empresas que atuam como Escolas de Formação de Brigadistas Particulares.

Considerando que foram identificadas falsificações de certificados no mercado.

Considerando que a administração pública deve buscar a melhor forma de realizar suas atividades, otimizando os serviços prestados com qualidade, presteza e economicidade.

A Diretoria de Vistorias informa que realizará a homologação dos certificados de formação ou capacitação de brigadistas particulares que forem encaminhados à Seção de Credenciamento de forma que estejam informados, no mínimo, os dados a seguir:

a) Dados da empresa de formação:

- Razão Social;
- CNPJ
- Nome Fantasia (se houver)
- Nº do CRD

b) Demais campos

- Identificação do curso: "formação de brigadista particular" ou "capacitação continuada de brigadista particular" ou "formação de chefe de brigada particular" ou "capacitação continuada de chefe de brigada particular"

- Identificação da turma

- Período do treinamento

- Carga horária total (mínimo de 151 h/a para formação de brigadistas e 75 h/a para capacitação continuada)

- Relação das matérias ministradas e carga horária de cada uma delas, de acordo com o currículo específico

- Relação dos instrutores (nome completo e CPF)

- Identificação do concludente (nome e CPF) na frente e no verso do certificado
- Campo para homologação do CBMDF
- Citar a referência normativa vigente
- Campo para assinatura do responsável pela escola (já com assinatura física)
- Campo para assinatura do aluno

Caso sejam apresentados certificados contendo todos os dados acima, os documentos serão devolvidos para as correções pertinentes.

A documentação listada no Anexo "M" da NT-07/2011-CBMDF deve estar disponível na escola de formação para fins fiscalizatórios.

A medida passará a ser implementada para os certificados apresentados na Seção de Credenciamento **a contar do dia 14/07/2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MOTTA DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400213, Subdiretor(a) de Vistorias**, em 04/07/2025, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=175261762 código CRC= **43735D66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Anexo II - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br